



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

Lei nº 389/95.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU - RS.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, IV, * da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artº 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um crédito adicional de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil Reais) suplementar* as dotações discriminadas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Artº 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto em igual valor pela redução da seguinte dotação Orçamentária:

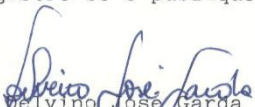
1001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1001.99999991.039 - Reserva de Contingência
9.9.9.9 - Reserva de Contingência R\$ 37.000,00

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de julho de 1995.


Oscar Dalla Palma
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Melvino José Garda
Secretário da Administração